

Art. 71. As minutas de contrato padrão serão disponibilizadas por intermédio de resolução e deverão ser utilizadas pela Administração.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA	
------------------	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.559/2023-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	ENZO VEÍCULOS LTDA	R\$ 100.200,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 19 de abril de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008.646/2024-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE DRENAGEM URBANA
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens conforme abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 5.749,93
001.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 5.749,93
002	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 86,87
002.1	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 86,87
003	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,14
004	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2,99
005	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,89
006	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 516,99
006.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 516,99
007	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 529,93
007.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 529,93
008	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,69
009	AFER INDUSTRIAL LTDA	R\$ 322,00
009.1	GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA	R\$ 343,00
010	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	R\$ 750,00
011	GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA	R\$ 390,00
011.1	GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA	R\$ 390,00
012	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 10,73
013	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 69,99
014	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI	R\$ 65,00
015	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI	R\$ 65,00
016	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 799,00
016.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 799,00
017	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 899,00
017.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 899,00
018	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 281,93
018.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 281,93
019	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 144,93
019.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 144,93
020	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 369,99
020.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 369,99
021	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 399,99
021.1	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 399,99
022	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13,95
022.1	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13,95
023	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,00
023.1	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,00

024	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 13.098,00
024.1	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 13.098,00

Registro que o item 010.1 restou fracassado, ficando assim, sem atendimento neste certame.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 19 de abril de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.286/2023-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
004	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.196,00
005	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 964,80

Registramos que lotes 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 011 e 012 restaram desertos e lotes 010 e 013 fracassados, ficando sem atendimento nesse certame.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 22 de abril de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.618/2024-51
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 23 de abril de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.032/2024-11
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE AUXILIAR
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa 51.495.239 MAXWELL DE FÁTIMA DE ARRUDA RODRIGUES.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 23 de abril de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2024, AO CONTRATO n. 296, DE 10/8/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a Empresa Omni Trade Brasil Revestimentos Metálicos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 14.133, de 19/4/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 80219/2021-73 - Volume 6.
OBJETO: Retificação do valor expresso na Cláusula Oitava do Contrato n. 296/2023 - "o valor global da execução do objeto do contrato".
RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor expresso na Cláusula Oitava do Contrato n. 296/2023, sendo que, onde constou "R\$ 3.315.816,92 (três milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)", passe a constar "R\$ 3.315.861,93 (três milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)".
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 296/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Ednei Marcelo Miglioli e Ricardo Alexandre Calheiros dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa